



PROCESSO N.º 607/2008

PROTOCOLO N.º 9.868.941-9

PARECER N.º 1002/08

APROVADO EM 16/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR ADOLPHO DE OLIVEIRA FRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ASTORGA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, Integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 2750/2008–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Governador Adolpho de Oliveira Franco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Astorga, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, Integrado ao Ensino Médio.

A Instituição obteve o Credenciamento para a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com base no Parecer n.º 51/06 – DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 581/06 de 02/03/06.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão
- Autorização: Parecer n.º 71/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 586/06 de 02 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta feira nos períodos manhã, tarde e noite.
- Regime de Matrícula: anual
- Carga Horária: 3.333 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo 04 anos
máximo de acordo com a legislação vigente
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: egressos do Ensino Fundamental ou equivalente
- Número de vagas: 45



PROCESSO N° 607/2008

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações de planejamento, organização, direção e controle, interagindo com o mercado, de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais. Estará capacitado para avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas pessoal, financeira, econômica, patrimonial e outras afins, devendo buscar constante atualização em sua formação profissional atendendo às exigências de um mercado globalizado.

2.2 Matriz Curricular

Técnico em Administração - Integrado

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Governador Adolpho Oliveira Franco						
MUNICÍPIO: Astorga						
CURSO: : TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
FORMA: INTEGRADA			ANO DE IMPLANTAÇÃO:			
TURNO:			C H: 4000 h/a 3333 horas			
MÓDULO: 40			ORGANIZAÇÃO: SERIADA			
DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	H/A	HORAS
Língua Portuguesa e Literatura	3	3	3	4	520	433
Arte	2	-	-	-	80	66
Educação Física	2	2	2	2	320	266
Matemática	2	4	4	3	520	433
Física	2	2	-	-	160	133
Química	2	2	-	-	160	133
Biologia	-	-	2	2	160	133
História	2	2	-	-	160	133
Geografia	2	2	-	-	160	133
Sociologia	-	-	-	2	80	66
Filosofia	-	-	2	-	80	66
LEM: Inglês	2	2	-	-	160	133
Sistemas de Informações Gerenciais	-	2	-	-	80	66
Noções de Direito e Leg. Social do Trabalho	-	2	2	-	160	133
Metodologia e Técnica de Pesquisa	2	-	-	-	80	66
Teoria Geral da Administração	2	-	-	-	80	66
Fund. Psicossociais da Administração	2	-	-	-	80	66
Contabilidade Geral e Gerencial	-	-	2	2	160	133
Administração de Produção e Materiais	-	-	2	2	160	133
Adm. Finan. e Orçamentária e Fin. Públicas	-	-	2	2	160	133
Teoria Econômica	-	2	-	-	80	66
Administração de Marketing e Vendas	-	-	-	2	80	66
Administração Estratégica e Planejamento	-	-	2	-	80	66
Administração de Pessoal	-	-	2	2	160	133
Elaboração e Análise de Projetos	-	-	-	2	80	66
TOTAL	25	25	25	25	4000	3333



PROCESSO N° 607/2008

2.3 Certificação

Após a conclusão com êxito das quatro séries do curso, os alunos receberão o Diploma de Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, nível médio.

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

Convênio/Parceria anexo às folhas 203 a 207.

- Cooperativa Agroindustrial Nova Produtiva – Nova
- Organização Contábeil Lider S/S Ltda
- Escritório Contábil Globo S/C
- Reginaldo José Rossi
- Boreal Indústria e Comércio

2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
* Maria Amélia Barboza	- Bacharel em Ciências Econômicas	- Coordenação de Curso - Teoria Econômica
Maria Angélica C. V. Ribeiro	- Licenciatura em Educação Artística	- Arte
Maria Rita Furtado de Camilo	- Licenciatura em Ciências/ Biologia	- Biologia
Margarete Marqueto	- Licenciatura em Educação Física	- Educação Física
Raquel Fiaes Jordão	- Licenciatura em Filosofia	- Filosofia
Silvia Oliveira Resqueti	- Licenciatura em Física	- Física
Maria Aparecida dos Santos Ferreira	- Licenciatura em Geografia	- Geografia
Eliana Achete Lino Schavarski	- Licenciatura em História	- História
Maria Aparecida da Costa Vinci	- Licenciatura em Letras/Inglês e suas respectivas Literaturas	- Língua Portuguesa e Literatura
Hionete Zafalon	- Licenciatura em Matemática	- Matemática
Cléia de Fátima M. Rui	- Licenciatura em Química	- Química
Elvira Rodrigues Reste	- Licenciatura em Pedagogia	- Sociologia
Yara de Muzio	- Licenciatura em Letras/Inglês e suas respectivas Literaturas	- L.E.M. - Inglês
Eliana Campioni	- Licenciatura em Geografia - Especialização em Geografia: Organização Espaço e Meio Ambiente - Especialização em Educação Especial	- Metodologia e Técnica de Pesquisa



PROCESSO N° 607/2008

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Larissa Scandelai	- Bacharel em Direito	- Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho
Edson Carlos Proença	- Bacharel em Ciências Contábeis	- Sistemas de Informações Gerenciais - Fundamentos Psicossociais da Administração - Elaboração e Análise de Projetos
Denirce Conege Pastor	- Bacharel em Administração - Graduação em Formação de Professores de Disciplinas Especializadas de 2º Grau (Administração e Controle, Organização e Técnicas Comerciais, Prática de Escritório)	- Administração de Marketing e Vendas - Administração Estratégica e Planejamento - Teoria Geral da Administração
Vanilda Gonçalves	- Administração - Esquema I (Economia e Mercados, Contabilidade e Custos, Administração e Controle)	- Administração e Pessoal - Administração de Produção e Materiais
Josiane Cristina Barboza	- Bacharel em Administração	- Administração Financeira e Orçamentária e Finanças Públicas - Contabilidade Geral e Gerencial

* Indicar Profissional Graduado com habilitação e qualificação específica e experiência, de acordo com o estabelecido no inciso XII do Art. 22 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 129/08 de 02/06/08 do NRE de Maringá, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Mônica Eliza Piovan – Licenciatura em Letras, Rosmeire Trombini Antunes – Licenciatura em Pedagogia e a Perita Vilma Ramos da Silva – Bacharel em Administração, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)
instalações adequadas para salas-ambiente/laboratórios:
Verificamos e atestamos que o Estabelecimento de Ensino possui: Laboratório de Biologia, Física e Química, Laboratório de Informática – Paraná Digital e Proinfo com 30 Computadores e 02 Impressoras, salas devidamente equipamentos e mobiliários.



PROCESSO N° 607/2008

(...)

instalações específicas que atendam as finalidades da Proposta Pedagógica

(...) o Estabelecimento de Ensino conta com espaços específicos como Laboratórios de Biologia, Física e Química, Laboratório de Informática, Biblioteca com acervo para atendimento da proposta pedagógica e sala de arte com todos os materiais utilizados na prática. (sala para a prática de artes)

instalações específicas para uso da biblioteca:

(...) atestamos a existência de uma biblioteca arejada, com mobiliário necessário e acervo bibliográfico que atende às necessidades dos cursos ofertados.

número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

Verificamos e atestamos que o Estabelecimento de Ensino.

O 1º ano iniciou o ano letivo de 2005 com 31 alunos, 13 desistentes, 02 transferidos e 13 aprovados; ano letivo de 2006, o 1º ano começou com 40 alunos, de 17 desistentes e 02 transferidos, o 2º ano iniciou com 13 alunos, 02 desistentes, 10 Aprovados e 01 Reprovado; ano letivo de 2007 o 1º iniciou com 33 alunos, 12 desistentes, 03 transferidos, 14 aprovados e 04 reprovado, 2º ano iniciou com 18 alunos, 04 desistentes 01 transferido, 01 reprovado e 12 aprovados, 3º iniciou com 10 alunos, 01 desistente 01 reprovado 08 aprovados. As causas de desistências distância do Colégio, alunos de bairros e ingresso no mercado de trabalho.

(...)

desenvolvimento do plano de capacitação docente:

(...) atestamos que existe Plano de capacitação para docentes que são desenvolvidos durante o ano letivo, semana do administrador com palestras envolvendo alunos e professores do curso técnico, com parceria com cooperativa Nova Produtiva de Astorga, cursos ofertados pela SEED e semana cultural envolvendo todos os alunos do Estabelecimento.

(...)

outras informações:

Os docentes e os alunos participam da semana do administrador com palestras e cursos técnicos, com parceria com cooperativa Nova Produtiva de Astorga, os professores também tem participado dos cursos ofertados pela SEED.

Relatório da Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo nº 129/2008 de 02/06/2008, do NRE de MARINGÁ, procedeu a verificação "in loco" no COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR ADOLPHO DE OLIVEIRA FRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL, do Município de ASTORGA, mantido pelo GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ com o objetivo de RECONHECER o Curso Técnico em Administração – Integrado, Nível Médio, ofertado pelo estabelecimento. Após análise dos documentos constantes no processo, no Plano de Ensino e na verificação "in loco" (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos o seguinte:



PROCESSO N° 607/2008

- O Estabelecimento de Ensino apresenta uma proposta pedagógica condizente com o Curso Técnico em Administração, atendendo plenamente a legislação pertinente, visando oportunizar a formação profissional do educando.
- As práticas profissionais são desenvolvidas em forma de visitas técnicas a empresas/instituições públicas e privadas; organização e participação em semana do Administrador, com palestras proferidas por Empresários e Administradores das empresas do Município, bem como em análises de estudo de casos no próprio estabelecimento, em situações problema propostas pelos professores do curso.
- O sistema de avaliação, descrito no Plano de Curso estabelece que as avaliações serão registradas por notas de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), exigindo-se para aprovação uma frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e média final 6,0 (seis vírgula zero).
- A relação dos professores apresentados no Plano de Curso, demonstra que estes têm a habilitação necessária para ministrarem as disciplinas propostas para o curso e verificou-se que a relação condiz com a realidade.
- A Formação profissional do Coordenador de Curso indicado está de acordo com o curso proposto.
- As instalações físicas, bem como, os recursos materiais constantes no processo de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração, atendem plenamente os requisitos necessários para o funcionamento do Curso em pauta.
- A biblioteca está instalada em espaço adequado e é composta com acervo bibliográfico satisfatório para a oferta do curso, a qual contribuirá para o aprendizado do educando, visto que os títulos são os recomendados pelos profissionais da área.
- O referido Estabelecimento de Ensino possui Laboratório de Informática conectados a internet, televisor, aparelho de DVD, entre outros.

Diante do relatado e verificação da veracidade das declarações e as condições contidas nesse protocolado somos de PARECER FAVORÁVEL ao RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – INTEGRADO em nível Médio, do COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR ADOLPHO DE OLIVEIRA FRANCO, Município de Astorga.

Parecer Técnico da Perita

Eu, **Wilma Ramos da Silva**, RG N° 1.540.198-2, CPF 355.351.139-72, Administradora, estive no dia treze de junho, deste ano de dois mil e oito, em verificação técnica para **Reconhecimento do Colégio Estadual Governador Adolpho de Oliveira Franco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional**, situado a **Rua Nossa Senhora Aparecida, 337 – Jardim Paraná** no município de **Astorga**.

Durante a verificação constatou-se que o Colégio em pauta tem as condições necessárias para o funcionamento do curso, tanto das instalações físicas: sala de aula, de professores, de coordenação de curso e pedagogo, biblioteca e laboratórios. O acervo bibliográfico, catalogado e carimbado, atende satisfatoriamente às necessidades do curso e está à disposição dos alunos. Os Laboratórios de Informática e Ciências Físicas, Químicas e Biológicas são equipados e estão à disposição dos alunos, propiciando bom ambiente de aprendizagem. O Plano de Curso está articulado ao Projeto Político-Pedagógico do Estabelecimento, favorecendo a formação integral do aluno.



PROCESSO N° 607/2008

O Estabelecimento apresenta um sistema de avaliação, descrição das disciplinas e das práticas profissionais, docentes e coordenação de curso, organização curricular de acordo com a legislação vigente.

Sendo assim, sou de **Parecer Favorável** à concessão do Reconhecimento do **Curso Técnico em Administração – Integrado – Nível Médio**,
Município de **Astorga**, do **Colégio Estadual Governador Adolpho de Oliveira Franco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional**.

4 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n° 203/08 -DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

Consta à folha 48, o protocolado n.º 9.729.903-0 de encaminhamento à mantenedora solicitando providências quanto ao Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, Integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, modalidade de oferta presencial, do Colégio Estadual Governador Adolpho de Oliveira Franco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Astorga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE/PR:

a) as providências adotadas da ressalva apontada no presente Parecer, com referência ao laudo do Corpo de Bombeiros;

b) a substituição da Coordenação do Curso, de acordo com o estabelecido no inciso XII do Art. 22 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 607/2008

Após o Ato de reconhecimento o referido curso estará inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, de acordo com a Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 16 de dezembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de dezembro de 2008.